

mais questionamentos, a votação foi aberta, e este projeto foi aprovado pelos Conselheiros. 05. Semana do Consumidor: ato contínuo, Dr. Paulo Teixeira expôs que a Semana do Consumidor consistirá em ações educativas e distribuição de materiais informativos, em comemoração ao Dia Mundial do Consumidor. Aberta a votação, o projeto foi aprovado pelos Conselheiros, no entanto, com a ressalva de que o valor total do projeto não ultrapasse a quantia de cinco mil e seiscentos reais. 06. Evento de Lançamento do Cadastro de Reclamações Fundamentadas e Aplicativo do PROCON: na sequência, também foi aprovado pelos Conselheiros este projeto, sendo o custo relativo apenas à produção do material gráfico, conforme explicou Dr. Paulo Teixeira, no entanto, com a mesma ressalva de limite do valor total de cinco mil e seiscentos reais. 07. Projeto Mídia Day PROCON: foi exposto o objetivo do projeto e a necessidade de se mostrar à sociedade a importância do Dia do Consumidor e de fomentar a produção de matéria sobre essa temática. O evento cujo público-alvo será a imprensa necessitará de recursos financeiros com custo médio de um mil duzentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos. A iniciativa foi acolhida e parabenizada por todos, logo, a votação foi aberta pelo Presidente, sendo este projeto aprovado por unanimidade dos Conselheiros presentes. A sessão deu-se por encerrada às 16:30h, da qual lavrou-se a ata, que foi aprovada e assinada pelos Conselheiros: Marcos Medrado - Superintendente do PROCON/BA; Marcela Andrade - SJDHDS; Maria das Graças Alves - SESAB; Rita de Cássia Filgueiras - Casa Civil; João Monteiro - PGE; Selma Magnavita - MDCCB; André Mendonça - OAB/Seção Bahia.

Fundação da Criança e do Adolescente – FUNDAC

PORTARIA Nº 001/16

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0200130518272, designada pela Portaria nº. 132/16 de 03 de junho de 2016, por solicitação da Senhora Diretora Geral da FUNDAC, publicada no Diário Oficial da Bahia no dia 04 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 223 da Lei nº. 6.677/94,

RESOLVE:

Nomear a Servidora Nilzete Freitas da Silva, cadastro nº 55.312898-3, Técnico Administrativo, Secretária da mencionada Comissão.

Salvador, 10 de junho de 2016.

Pedro Roberto Martins Borges

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 001/16

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0200140383448, designada pela Portaria nº. 133/16 de 03 de junho de 2016, por solicitação da Senhora Diretora Geral da FUNDAC, publicada no Diário Oficial da Bahia no dia 04 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 223 da Lei nº. 6.677/94,

RESOLVE:

Nomear a Servidora Nilzete Freitas da Silva, cadastro nº 55.312898-3, Técnico Administrativo, Secretária da mencionada Comissão.

Salvador, 10 de junho de 2016.

Pedro Roberto Martins Borges

Presidente da Comissão

PORTARIA Nº 001/16

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0200140383545, designada pela Portaria nº. 134/16 de 03 de junho de 2016, por solicitação da Senhora Diretora Geral da FUNDAC, publicada no Diário Oficial da Bahia no dia 04 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 223 da Lei nº. 6.677/94,

RESOLVE:

Nomear a Servidora Nilzete Freitas da Silva, cadastro nº 55.312898-3, Técnico Administrativo, Secretária da mencionada Comissão.

Salvador, 10 de junho de 2016.

Pedro Roberto Martins Borges

PORTARIA Nº 001/16

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0200140383286, designada pela Portaria nº. 135/16 de 03 de junho de 2016, por solicitação da Senhora Diretora Geral da FUNDAC, publicada no Diário Oficial da Bahia no dia 04 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 223 da Lei nº. 6.677/94,

RESOLVE:

Nomear a Servidora Nilzete Freitas da Silva, cadastro nº 55.312898-3, Técnico Administrativo, Secretária da mencionada Comissão.

Salvador, 10 de junho de 2016.

Pedro Roberto Martins Borges

PORTARIA Nº 001/16

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0200140383510 designada pela Portaria nº. 136/16 de 03 de junho de 2016, por solicitação da Senhora Diretora Geral da FUNDAC, publicada no Diário Oficial da Bahia no dia 04 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 223 da Lei nº. 6.677/94,

RESOLVE:

Nomear a Servidora Nilzete Freitas da Silva, cadastro nº 55.312898-3, Técnico Administrativo, Secretária da mencionada Comissão.

Salvador, 10 de junho de 2016.

Pedro Roberto Martins Borges

PORTARIA Nº 001/16

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 1603130019463, designada pela Portaria nº. 137/16 de 03 de junho de 2016, por solicitação da Senhora Diretora Geral da

FUNDAC, publicada no Diário Oficial da Bahia no dia 04 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 223 da Lei nº. 6.677/94,

RESOLVE:

Nomear a Servidora Nilzete Freitas da Silva, cadastro nº 55.312898-3, Técnico Administrativo, Secretária da mencionada Comissão.

Salvador, 10 de junho de 2016.

Pedro Roberto Martins Borges

PORTARIA Nº 001/16

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0200150284723, designada pela Portaria nº. 138/16 de 03 de junho de 2016, por solicitação da Senhora Diretora Geral da FUNDAC, publicada no Diário Oficial da Bahia no dia 04 de junho de 2016, tendo em vista o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 223 da Lei nº. 6.677/94,

RESOLVE:

Nomear a Servidora Nilzete Freitas da Silva, cadastro nº 55.312898-3, Técnico Administrativo, Secretária da mencionada Comissão.

Salvador, 10 de junho de 2016.

Pedro Roberto Martins Borges

RETIFICAÇÃO:

Na Portaria nº 01/16, publicada no DOE de 31.05.16.

Onde se lê: Nely de Freitas Guedes

Leia-se: Lúcia Rita Calmon

Salvador, 10 de junho de 2016

A Diretora Geral da Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PORTARIA Nº 144/16

Designar JOELMA DA SILVA CARVALHO SANTOS, cadastro nº 55.432368-3, Coordenador IV, símbolo DAI-5, para substituir GILMAR CARVALHO SILVA, cadastro nº 55.001817-1, Subgerente, símbolo DAI-4, durante o período em que este estiver no exercício do cargo de Gerente Financeiro, conforme resolução contida na Portaria 143/16, publicada no DOE de 10/06/2016.

Gabinete da Direção Geral, 10 de junho de 2016.

Regina Afonso de Carvalho

Diretora Geral

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

RESUMÓ DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº. 006/2014.

Processo: 1420130084489 - Convenientes: Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/FERFA e a ASSOCIAÇÃO REGIONAL DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DO SERTÃO - AREFASE. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 05.06.2016 e término em 04.06.2017, consoante novo plano de trabalho. Data da assinatura: 03.06.2016 - Eugênio Spengler - Secretário do Meio Ambiente.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 11.855 DE 10 DE JUNHO DE 2016. O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2012-003104/TEC/LP-0013, RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÉVIA, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob nº 13.937.099/0001-02, com sede na Avenida Luis Viana Filho, 2ª Avenida, nº 250, Centro Administrativo da Bahia, no município de Salvador, para a Ponte Salvador-Ilha de Itaparica, trecho integrante do Sistema Viário Oeste - SVO, com 12,36 Km de extensão e largura de 32,40m, acrescido do Sistema Viário de Salvador com cerca de 4,2 Km, 4 viadutos, 2 túneis e do Sistema Viário na ilha de Itaparica - trecho de chegada da Ponte à Ilha (segmento D), Variante (Desvio de Mar Grande; segmento B), Requalificação da rodovia BA-001 (segmento A e C), Duplicação da Rodovia BA-001 - trecho não urbanizado e 2 praças de pedágio, nos municípios de Salvador, Itaparica e Vera Cruz, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Considerando o quanto disposto no Artigo 3º do Decreto 14.024/12, a análise do presente processo observou os fundamentos do Regulamento aprovado pelo Decreto 11.235/08. Art. 3º - Todos os atos administrativos posteriores e relacionados a este instrumento deverão observar as disposições normativas regulamentadas pelo Decreto 14.024/12. Art. 4º - Esta Licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA - Diretora Geral